

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SF Nº 244 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

▶ ALTERAÇÕES | ▶ REVOGAÇÕES | ▶ CORRELAÇÕES | ▶ ANEXOS | ▶ TEMAS RELACIONADOS

Divulga a Tabela de Itens de Despesa vigente e dá outras providências. (Redação dada pela [Portaria SF nº 397/2024](#))

PORTARIA 244/15 - SF de 11 de novembro de 2015

Divulga a Tabela de Itens de Despesa vigente e dá outras providências. (Redação dada pela [Portaria SF nº 397/2024](#))

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no artigo 51 da [Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000](#) - Lei de Responsabilidade Fiscal, há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a [Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001](#) e atualizações, que dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Procedimentos Contábeis Orçamentários dispostos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, a serem utilizado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, estabelecidas no [Decreto Municipal nº 54.498, de 23 de outubro de 2013](#);

CONSIDERANDO que a uniformização dos procedimentos impõe, necessariamente, a utilização da mesma classificação orçamentária para as despesas públicas; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de desenvolver mecanismos que assegurem, de forma homogênea, a apropriação contábil de subelementos e itens de despesas da Administração Direta, Indireta e Empresas Estatais Dependentes com vistas a garantir a consolidação e maior transparência das contas públicas, exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar Tabela de Itens de Despesa, constante do Anexo I desta Portaria, para aplicação na execução orçamentária da Administração Direta, Indireta e Empresas Estatais Dependentes. (Redação dada pela [Portaria SF nº 108/2022](#))

Art. 2º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - categoria econômica;

II - grupo de natureza da despesa; e

III – elemento de despesa

§ 1º A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º Entende-se por grupo de natureza da despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 4º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

§ 5º As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam dos "Procedimentos Contábeis Orçamentários - PARTE I" do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e atualizações. (Redação dada pela [Portaria SF nº 397/2024](#))

Art. 3º A solicitação de ativação e criação de novos subelementos e itens de despesa deverá ser formalizada e encaminhada ao Departamento de Contadoria - DECON com justificativa técnica pormenorizada, devendo as unidades orçamentárias solicitantes:(Redação dada pela [Portaria SF nº 108/2022](#))

I - autuar processo administrativo via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, sob o título "3.0.02.01 - CRIAÇÃO/ATIVAÇÃO DE SUBELEMENTO E ITEM DE DESPESA", e encaminhar à SF/DECON-G;(Redação dada pela [Portaria SF 187/2017](#))

II – Indicar o elemento da despesa, e caso a necessidade de criação seja apenas do item de despesa, indicar também o subelemento com base na Tabela de Itens de Despesa. (Redação dada pela [Portaria SF nº 397/2024](#))

III – detalhar o objeto da despesa, informando, ainda:

a) se o credor da despesa é pessoa física ou jurídica;

b) se a despesa se refere a Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, a data de realização da despesa, bem como as circunstâncias em que ela ocorreu; e

c) se a despesa se refere a restituições ou indenizações, a data de realização da despesa, bem como as circunstâncias em que ela ocorreu.

IV - anexar cópia do Termo de Convênio, Termo de Compromisso, Contrato de Repasse ou Documentos Congêneres, ou as referidas minutas, se houver;

V – anexar cópia do Plano de Trabalho, do Plano de Ação e qualquer outro documento acessório, quando aplicável; e

VI – anexar legislação pertinente que instituiu a despesa, quando houver.

Parágrafo Único. Em se tratando de despesas em língua estrangeira, a documentação solicitada deverá estar traduzida por tradutor juramentado.

Art. 4º Caberá à Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária - DISEO, do Departamento de Contadoria - DECON, a criação ou ativação de subelemento e item de despesa no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF.(Redação dada pela [Portaria SF nº 108/2022](#))

Art. 5º A divulgação dos subelementos e itens criados far-se-á por meio de Comunicado disponibilizado no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF e no site da Secretaria Municipal da Fazenda.(Redação dada pela [Portaria SF nº 108/2022](#))

Art. 6º Quando da criação de conta ou elemento de despesa, a unidade interessada deve formular consulta a Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SF.(Redação dada pela [Portaria SF nº 108/2022](#))

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a [Portaria 146/06-SF](#).

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Alterações

1. [Portaria SF/DECON nº 1/2016](#) - Atualiza o Anexo I.
2. [Portaria SF nº 187/2017](#) - Altera o artigo 3º.

3. [Portaria SF nº 108/2022](#) - Altera os artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º.
4. [Portaria SF nº 397/2024](#) - Altera a Ementa, o §5º do artigo 2º e o inciso II do artigo 3º.

Anexos

[Anexo I da Portaria SF 244_2015 \(Redação dada pela Portaria SF DECON 1_2016\).pdf \(48.4 KB\)](#)
~~[Anexo II da Portaria SF 244_2015.pdf \(Revogado pela Portaria SF nº 397/2024\). \(0.34 MB\)](#)~~
~~[Anexo I da Portaria SF 244_2015.pdf \(1.51 MB\)](#)~~

Correlações

[DECRETO Nº 54.498 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013](#)
[PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 187 DE 20 DE JULHO DE 2017](#)

Temas Relacionados

[Orçamento](#)
[Finanças](#)